



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.221/2016

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Setor de Assistência Farmacêutica
10 – Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0428 – Assistência Médica e Sanitária
2.122 – Aquisição de medicamentos para doação a pacientes do SUS –
Convênio 1990/2012
33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
123 – Transferências de Convênios vinculados à saúde
Valor: R\$ 75.550,83 (setenta e cinco mil reais, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas do Convênio 1990/2012, na fonte de recurso Transferências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Convênios vinculados à saúde, que tem por objeto “Aquisição de medicamentos destinado à saúde”

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

Convênio: 1990/2012

Conta Corrente: 68-0

Caixa Econômica Federal: 0104

Agência: 3350-2

Fonte de Recurso: 123 – Transferências de Convênios vinculados à saúde

Saldo Financeiro em 31/12/2015: R\$ 93.842,52 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 4º Fica inclusa a atividade no orçamento vigente, passando a compor também o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 03 de março de 2016.

Ari Pinto Constantino dos Santos
Prefeito Municipal